



Instituto de **Previdência dos Servidores do Estado**
Rio Grande do Norte

Rua Jundiá, 410 - Tirol - CEP 59.020 - 120 - Natal RN - Tel.: (84) - 3232-2929 - 3232-2923
www.ipe.rn.gov.br

GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR À JUNTA MÉDICA DO ESTADO

Nome:		Nº da Guia:
Matrícula:	Órgão Encaminhador:	
Função:	Cargo:	
Lotação:		
Endereço:		
Requer: <input type="checkbox"/> Licença para tratamento de saúde – Art. 48 §2º - LCE. 308/2005; <input type="checkbox"/> Licença por acidente em serviço – Art. 48 §1º - LCE. 308/2005; <input type="checkbox"/> Licença gestação – Art. 50 - LCE. 308/2005; <input type="checkbox"/> Licença por doença na família – Art. 98 da LCE. 122, de 30/06/1994; <input type="checkbox"/> Readaptação em outra função – Art. 48 §3º - LCE. 308/2005; <input type="checkbox"/> Reversão - Art. 25 - LCE. 122/1994 <input type="checkbox"/> Remoção - Art. 36 - LCE. 122/1994 <input type="checkbox"/> Prorrogação; <input type="checkbox"/> Outras: _____		
Data de Emissão:		
Comparecer à Junta Médica até (dia/mês/ano): <p><i>Conforme regulamento da Lei Complementar Nº 308 de 25 de outubro de 2005, artigo 48 § 5º e 6º.</i></p> <p><i>O segurado somente deve ser encaminhado ao órgão de inspeção médica, integrante da estrutura de gestor previdenciário, quando a incapacidade ultrapassar quinze (15) dias. No período de sessenta (60) dias finda a primeira licença.</i></p>		

Assinatura do Servidor

Assinatura do Chefe Imediato